

Bruxelas, 17.5.2018  
COM(2018) 274 final

ANNEX 1

## **ANEXO**

**da**

**Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho**

**que altera a Diretiva 2008/96/CE relativa à gestão da segurança da infraestrutura rodoviária**

{SEC(2018) 226 final} - {SWD(2018) 175 final} - {SWD(2018) 176 final}

## **ANEXO**

Os anexos da Diretiva 2008/96/CE são alterados do seguinte modo:

(1) No anexo I, o título passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO I

ELEMENTOS DAS AVALIAÇÕES DE IMPACTO DE SEGURANÇA  
RODOVIÁRIA»;

(2) O anexo II é alterado do seguinte modo:

a) O título passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO II

ELEMENTOS DAS AUDITORIAS DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA»,

b) Ao ponto 1 é aditada a seguinte alínea n):

«n) Disposições aplicáveis aos utentes da estrada vulneráveis:

i) disposições aplicáveis aos peões,

ii) disposições aplicáveis aos ciclistas,

iii) disposições aplicáveis aos veículos a motor de duas rodas.»;

c) No ponto 2, a alínea h) passa a ter a seguinte redação:

«h) Disposições aplicáveis aos utentes da estrada vulneráveis:

i) disposições aplicáveis aos peões,

ii) disposições aplicáveis aos ciclistas,

iii) disposições aplicáveis aos veículos a motor de duas rodas.»;

(3) É inserido o Anexo II-A seguinte:

**«ANEXO II-A**

**ELEMENTOS DAS INSPEÇÕES DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA**

1. Alinhamento da estrada e corte transversal:

a) Visibilidade e distâncias de visibilidade;

b) Limite de velocidade e delimitação de zonas por velocidade;

c) Alinhamento auto-elucidativo (ou seja, "legibilidade" do alinhamento pelos condutores);

d) Acesso às propriedades e construções limítrofes;

e) Acesso dos veículos de emergência e de serviço;

f) Soluções para pontes e pontões;

g) Traçado da área adjacente à faixa de rodagem (bermas, espessura do pavimento, taludes de escavação e aterro).

2. Cruzamentos e nós de ligação:

a) Adequação do tipo de cruzamento/nó de ligação;

b) Geometria do traçado do cruzamento/do nó de ligação;

- c) Visibilidade e legibilidade (percepção) dos cruzamentos;
- d) Visibilidade no cruzamento;
- e) Traçado das faixas auxiliares nos cruzamentos;
- f) Controlo do tráfego no cruzamento (por exemplo, obrigação de paragem, sinalização rodoviária, etc.);
- g) Existência de passadeiras para peões.

3. Disposições aplicáveis aos utentes da estrada vulneráveis:

- a) Disposições aplicáveis aos peões;
- b) Disposições aplicáveis aos ciclistas;
- c) Disposições aplicáveis aos veículos a motor de duas rodas;
- d) Transportes públicos e infraestruturas;
- e) Passagens de nível.

4. Iluminação, marcação horizontal e sinalização vertical:

- a) Sinalização vertical coerente, que não oculte a visibilidade;
- b) Legibilidade da sinalização vertical (localização, dimensão, cor);
- c) Postes de sinalização;
- d) Marcação horizontal e delineação coerentes;
- e) Legibilidade da marcação horizontal (posição, dimensões e retrorrefletividade em condições secas e húmidas)
- f) Contraste adequado da marcação horizontal;
- g) Iluminação de estradas e cruzamentos;
- h) Equipamento da área adjacente à faixa de rodagem apropriado.

5. Sinalização Vertical:

- a) Operação;
- b) Visibilidade.

6. Objetos, zonas de desobstrução (zonas de recuperação ou zonas livres) e sistemas rodoviários de contenção:

- a) Ambiente na zona adjacente à faixa de rodagem, incluindo vegetação;
- b) Perigos nas bermas da estrada e distância do limite da faixa de rodagem;
- c) Adaptação, de fácil compreensão, dos sistemas rodoviários de contenção (terraplenos centrais e barreiras de segurança para evitar perigos para os utentes vulneráveis).
- d) Extremidades das barreiras de segurança;
- e) Sistemas rodoviários de contenção adequados nas pontes e pontões.

f) Vedações (em estradas de acesso restrito).

7. Pavimento:

- a) Defeitos no pavimento;
- b) Resistência à derrapagem;
- c) Material/gravilha/pedras solto/a/as;
- d) Charcos, drenagem de água.

8. Outras questões:

- a) Disposições aplicáveis a parques de estacionamento e áreas de descanso seguros;
- b) Disposições aplicáveis a veículos pesados;
- c) Encandeamento com faróis;
- d) Obras na via;
- e) Atividades perigosas na berma;
- f) Informação adequada nos equipamentos de Sistemas de Transporte Inteligente (STI), por exemplo, painéis de mensagens variáveis
- g) Animais domésticos e selvagens;
- h) Avisos de escola próxima (se aplicável).»;

(4) O anexo III passa a ter a seguinte redação:

### **«Anexo III**

## **ELEMENTOS DAS AVALIAÇÕES GLOBAIS DA REDE RODOVIÁRIA**

1. Generalidades:

- a) Tipo de estrada em relação ao tipo e dimensão das regiões/cidades que liga;
- b) Comprimento do troço de estrada;
- c) Tipo de zona (rural, urbana);
- d) Utilização dos solos (educativa, comercial, industrial e transformação, residencial, agricultura, baldios);
- e) Densidade dos pontos de acesso das propriedades;
- f) Presença de via de serviço (por exemplo, lojas);
- g) Presença de obras na via;
- h) Presença de parque de estacionamento.

2. Volumes de tráfego:

- a) Volumes de tráfego;
- b) Volumes observados de motociclos;

- c) Volumes observados de peões em ambos os lados, assinalando “na berma” ou “a atravessar”;
- d) Volumes observados de bicicletas;
- e) Volumes observados de veículos pesados;
- f) Fluxos estimados de peões calculados através dos atributos de uso do solo das propriedades limítrofes;
- g) Fluxo estimado de bicicletas calculado com base nos atributos do uso do solo das propriedades limítrofes.

3. Dados relativos aos acidentes:

- a) Número e local de vítimas mortais por grupo de utentes da estrada
- b) Número e local de feridos graves por grupo de utentes da estrada

4. Características operacionais:

- a) Limite de velocidade (geral, para motociclos; para camiões);
- b) Velocidade de funcionamento (percentil 85);
- c) Gestão da velocidade e/ou redução do tráfego;
- d) Presença de dispositivos de STI: alertas de engarrafamento, painéis de mensagens variáveis;
- e) Aviso de escola próxima;
- f) Presença de supervisor de passadeira de peões em zona escolar em períodos determinados.

5. Características geométricas:

- a) Perfil transversal-tipo (número, tipo e largura das vias, tipo de bermas adjacentes a separador central e respetivo material, pistas cicláveis, pedonais, etc.), incluindo a sua variação;
- b) Curvatura horizontal;
- c) Grau e alinhamento vertical;
- d) Visibilidade e distâncias de visibilidade.

6. Objetos, zonas de desobstrução (zonas de recuperação ou zonas livres) e sistemas rodoviários de contenção:

- a) Ambiente na zona adjacente à faixa de rodagem e zonas de desobstrução (zonas de recuperação ou zonas livres);
- b) Obstáculos fixos nas bermas (por exemplo, árvores, postes de iluminação, etc.);
- c) Distância dos obstáculos às bermas;
- d) Densidade dos obstáculos;
- e) Bandas sonoras;

f) Sistemas rodoviários de contenção.

7. Cruzamentos:

- a) Tipo de cruzamento e número de saídas (assinalando, nomeadamente, o tipo de controlo e a existência de mudanças de direção protegidas);
- b) Existência de movimentos segregados;
- c) Qualidade do cruzamento;
- d) Volume de tráfego da intersecção;
- e) Presença de passagens de nível.

8. Manutenção:

- a) Defeitos no pavimento;
- b) Resistência à derrapagem do pavimento;
- c) Estado dos terraplenos (incluindo vegetação);
- d) Estado da sinalização, marcação e delimitação;
- e) Estado dos sistemas rodoviários de contenção.

9. Facilidades para os utilizadores da estrada vulneráveis:

- a) Passadeiras para peões (cruzamentos de superfície e viadutos);
- b) Divisórias para peões;
- c) Existência de passeio ou separador;
- d) Instalações para bicicletas;
- e) Qualidade da passadeira para peões em termos de visibilidade e sinalização da instalação;
- f) Instalação de passadeira para peões em via de acesso a estrada secundária de ligação ao nó.

(5) No Anexo IV, o ponto 1 passa a ter a seguinte redação:

«1. Localização tão precisa quanto possível do acidente, incluindo as coordenadas GNSS;».